



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM/RS.

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.191/2017, de 16 de maio de 2017.

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, entidade jurídica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Joaquim Brasil Cabral, nº 443, Sala 1 Centro, cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.902.725/0001-93, por representação legal de seu Diretor Presidente, senhor **Alexandre Bisognin Lyrio**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6014807025, inscrito no CPF sob nº 383.828.300-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 73, Bairro Centro, município de Erechim/RS, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, com repasse de auxílio, devendo ambos cumprir com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos valores convenientes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do convênio ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 001/2017, nos termos da Cláusula Quinta, fica reajustado pelo índice IPC-FIPE, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou alta de 5,62%, sendo que o Município repassará mensalmente, o valor correspondente a R\$ 1.162,03 (um mil cento e sessenta e dois reais e três centavos) na forma de subvenção ao fornecimento de sangue e hemocomponentes para pacientes do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de convênio.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes, o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viadutos/ RS, 04 de janeiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Alexandre Bisognin Lyrio
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80